



---

**EDITAL Nº 03/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2020-SMEDE - PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL PARA SELEÇÃO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA FEDERAL MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

A **Secretaria Municipal da Educação e Esporte de Arapiraca –AL**, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece as normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a recrutar profissionais da área da educação, sob o regime de voluntariado, destinado ao atendimento do Programa Mais Alfabetização, conforme Portaria nº 04/2018, de 04 de Janeiro de 2018, e Nº 142/2018, de 22 de fevereiro de 2018, do FNDE/MEC.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção simplificada visa à seleção de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização através do Programa Mais Alfabetização.

1.2 O Termo de Voluntariado que será firmado entre as partes, tem por objetivo requerer do profissional a disponibilidade mínima de 05 (cinco) à 10(dez) horas semanais, por cada turma de 1º e 2ºanos.

1.3 O Termo de Voluntariado celebrado entre as partes terá vigência de 06(seis) meses conforme estabelecido em Portaria, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade da SMEDE.

1.4 Os candidatos selecionados e classificados serão convocados pela SMEDE para atuarem nas unidades de ensino, terão suas despesas com transporte e alimentação arcadas com somente e exclusivamente pelo **MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**, responsável direto pelo programa, mediante os seguintes critérios:

a) R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma trabalhada com 5(cinco)horas semanais, podendo o voluntário assistir ao máximo de 8(oito) turmas por semana;

b) R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por turma trabalhada com 10(dez)horas semanais, podendo o voluntário assistir ao máximo de 4(quatro) turmas por semana;

1.5. Não haverá qualquer tipo de pagamento durante o período de recesso escolar.

---

## **2. DAS FINALIDADES DO PROGRAMA**

2.1 O Programa Mais Alfabetização tem como finalidade fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.



2.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme dispõe o art. 3º da Portaria:

- a) Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- b) Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- c) Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- d) Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- e) Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- f) Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- g) Promover o acompanhamento sistemático das redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- h) Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- i) Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- j) Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO.**

3.1 As atribuições gerais inerentes ao Assistente de Alfabetização são estabelecidas nas Portarias Nº 04/2018/ FNDE/MEC e Nº 142/2018/FNDE/MEC e pela Resolução Nº 7, de 22 de março de 2018:

- a) Realizar atividades de acompanhamento pedagógico sob a coordenação e supervisão do professor alfabetizador;
- b) - Participar do planejamento das atividades do programa juntamente com o professor alfabetizador;
- c) - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
- d) - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;
- ~~e) - Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.~~

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1 A seleção destina-se a atender a necessidade de Assistente de Alfabetização para atuar como apoio pedagógico aos professores regulares nas turmas de 1º e 2º ano das escolas municipais de



ensino, que atuarão no Programa Mais Alfabetização, com a finalidade de fortalecer o processo de alfabetização destes estudantes.

4.2 Poderão se inscrever no processo seletivo, profissionais com Ensino Normal Médio (Magistério), Acadêmicos de Pedagogia, Graduados em Pedagogia e Especialistas em Docência ou Psicopedagogia.

4.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos ou candidatas que sejam servidores público, salvo quando já aposentados;

---

4.4 A seleção se dará em apenas duas etapas, compreendendo-se a primeira, na inscrição do candidato e a segunda por meio de análise de títulos (currículo e documentos comprobatórios) e comprovação de experiência em alfabetização de crianças.

4.5 A análise da titulação e dos documentos comprobatórios terá caráter eliminatório e classificatório cuja pontuação máxima será 05(cinco) pontos de acordo com anexo I deste Edital.

4.6 A análise da experiência com alfabetização de crianças terá caráter eliminatório e classificatório cuja pontuação máxima será 05(cinco) pontos de acordo com anexo I deste edital.

4.7 A nota final do candidato será a soma da análise da titulação e da experiência comprovada, totalizando o máximo de 10(dez) pontos.

4.8 Em caso de empate na nota final, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior tempo de experiência profissional em alfabetização;
- b) caso permaneça o empate, optar-se-á pelo candidato de maioria.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas no **Centro de Formação de Arapiraca, localizado na Rua São João, S/N, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca - AL, nos dias 12 e 13 de março de 2020, no horário das 08h30 às 14h00.**

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá portar e entregar um envelope identificado, com seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de Arapiraca, em anexo IV desse Edital;
- b) Fotocópias nítidas dos documentos elencados abaixo, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;



III - Comprovante de residência;

IV – Currículo Lattes;

V – COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS (Diploma, certificados, declarações e documento comprobatório de experiência docente).

VI - Foto 3x4 colorida

5.4 A ausência de qualquer dos documentos solicitados, bem como a inexistência de comprovação de experiência profissional, automaticamente desclassificará o candidato.

5.5 As informações presentes no formulário são de inteira responsabilidade do candidato.

## **6. DAS VAGAS**

6.1 As vagas surgirão conforme a necessidade de preenchimento, nos casos especificados no preâmbulo desse edital, após conferência pela Secretaria Municipal de Educação e confirmação da adesão das turmas das Unidades Escolares no Programa Mais Alfabetização;

6.2 Serão disponibilizadas 15 vagas, mais cadastro de reserva, distribuídas nas unidades escolares urbanas e rurais, de acordo com a necessidade desta Secretaria;

6.3 Os candidatos serão convocados pela sequência classificatória obedecido ao somatório de pontos e os critérios de desempate, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a unidade municipal de ensino a qual o candidato atuará.

6.4 O candidato poderá atuar em mais de uma turma nas unidades escolares selecionadas pelo programa, atendendo o cronograma de aulas especificado nas unidades escolares não excedendo o limite máximo de 40h semanais.

## **7. RESULTADOS**

7.1 O resultado do processo seletivo, com a relação dos candidatos por ordem de classificação da maior para menor, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapiraca no dia 18 de Março de 2020.

7.2 O prazo para impetrar recurso será de apenas 01(um) dia, previsto para o dia 19 de março no horário compreendido entre as 8h e as 14h, após a publicação do resultado, devendo ser realizado através de Requerimento assinado pelo candidato no **Centro de Formação, localizado na Rua São João, S/N, Bairro Alto do Cruzeiro, Arapiraca-AL.**

## **8. CRONOGRAMA**

<b>Divulgação do edital</b>	10 de março de 2020
<b>Período de inscrição</b>	12 à 13 de março de 2020
<b>Análise do Currículo</b>	16 à 17 de março de 2020
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	18 de março de 2020
<b>Recurso</b>	19 de março de 2020



<b>Resultado do recurso</b>	19 de março de 2020
<b>Resultado final</b>	20 de março de 2020

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os candidatos aprovados para o preenchimento de vagas do referido processo assinarão, um Termo de Voluntariado que será celebrado entre as partes e terá vigência de 06(seis) meses conforme estabelecido nas normas e diretrizes estabelecidas pelo FNDE/MEC em Portaria, podendo ser prorrogado por igual período conforme a necessidade da SMEDE.

9.1 A não aceitação, pelo candidato classificado, da vaga disposta, resultará em sua exclusão da relação de classificado e a convocação imediata do subsequente seguindo a ordem classificatória.

9.2 O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou que não satisfizer às condições exigidas será eliminado do processo.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e Gestão da SMEDE/ Programa Mais Alfabetização.

9.7 A convocação se formalizará através de instrumento próprio, de acordo com as normas do Programa Mais Alfabetização.

9.8 A habilitação e/ou a classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de ser convocado, pois esta será realizada dentro do interesse e necessidade da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

9.9 A contratação para a função de Assistente de Alfabetização não importará em vínculo empregatício, nem de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Arapiraca, 10 de março de 2020.

Janeo Melanias dos Santos  
Secretário Municipal de Educação e Esporte



**ANEXO I**

**ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO POR TITULAÇÃO</b>	
Especialista em Docência ou Psicopedagogia	5 pontos
Diploma de graduação em Pedagogia	4 pontos
Acadêmicos de Pedagogia	3 pontos
Diploma do Ensino Normal Médio (Magistério)	2 pontos
<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO</b>	
Mais de 4 anos	5 pontos
2 anos a 3 anos	4 pontos
3 anos a 4 anos	3 pontos
1 ano a 2 anos	2 pontos
6 meses a 1 ano	1 ponto

## ANEXO II

### TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil), portador (a) da carteira de  
identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, expedida em  
\_\_\_\_\_, no estado de \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, pelo  
presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário,  
nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução  
do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe,  
anualmente, sobre os processos de adesão e habilitação e as formas de execução e prestação de  
contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento  
das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que  
tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza  
trabalhista, previdenciária ou afim.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
(Cidade / Estado, dia, mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_ UF: \_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email atualizado: \_\_\_\_\_

#### DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: ( ) SIM ( ) NÃO

Nível de escolaridade: \_\_\_\_\_

Tempo de experiência com alfabetização de crianças: \_\_\_\_\_

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário